



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 009/2023 ANO XIV

Divulgação: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Publicação: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **23/01/2023 a 30/01/2023**, o Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566** e através do **E-MAIL plantaosegundograu@tjmmg.jus.br** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 2ª Instância**.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **23/01/2023 a 30/01/2023**, o Juiz **João Libério da Cunha**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702** e através do **E-MAIL plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 1ª Instância**.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designada a servidora **Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**, no âmbito da 2ª Instância, e o servidor **Marcus Vinícius Pereira Barbosa**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Nádia Prata Neves**.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, **o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria**

Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no caput, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 7º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocoladas no sistema Eproc, e seu número de distribuição informado pelo telefone (31) 99732-1566.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no caput.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Vice-Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Apresentou-se neste Tribunal, a partir de 02/01/2023:

- o nº 155.009-4, Cabo BM Alexandre Polidoro.

*repblicado por incorreção na publicação do DJMe de 10/01/2023

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

4º TRIMESTRE DE 2022

Categoria	OUTUBRO	Qtde	NOVEMBRO	Qtde	DEZEMBRO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	1.350.478,03	11	1.667.586,37	11	2.451.881,08	11	5.469.945,48	11
Pensionistas	214.486,33	10	203.097,80	10	759.351,15	10	1.176.935,28	10
Inativos	1.394.238,01	36	1.444.944,52	36	1.830.886,37	36	4.670.068,90	36
Recrutamento Amplo	379.939,51	34	460.348,73	34	566.197,80	34	1.406.486,04	34
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	2.133.259,42	99	2.365.934,52	99	6.502.522,28	99	11.001.716,22	99
Outros	163.303,63	70	161.390,24	70	225.427,29	71	550.121,16	70
SUB-TOTAL	5.635.704,93	260	6.303.302,18	260	12.336.265,97	261	24.275.273,08	260
Encargos	492.069,36	-	492.383,67	-	958.140,48	-	1.942.593,51	-
TOTAL	6.127.774,29	260	6.795.685,85	260	13.294.406,45	261	26.217.866,59	260

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 4º trimestre do exercício de 2022.

Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Vice-Presidente; Giovani Viana Mendes, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Herbert Gomes Colen, Diretor-Executivo de Recursos Humanos em exercício; Frederico Braga Viana, Auditor Interno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000111-60.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000313-93.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Giovanni Moreira Zanetti Campos

Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HABEAS CORPUS — EFEITOS INFRINGENTES – IMPOSSIBILIDADE – ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÕES E OMISSÕES – NÃO OCORRÊNCIA – EMBARGOS REJEITADOS.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000144-50.2022.9.13.0000

Referência: processo SEEU n. 2000707-66.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Eliezer da Costa Santos

Impetrante/Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Autoridade apontada como coatora: Conselho Especial de Justiça da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de *habeas corpus*.

EMENTA

HABEAS CORPUS – INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ILEGALIDADE OU ATO COATOR SUPERVENIENTE À DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE – NECESSIDADE DE ANÁLISE DE MATERIAL FÁTICO-PROBATÓRIO – IMPOSSIBILIDADE PELA ESTREITA VIA DO HABEAS CORPUS – WRIT DENEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo